Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **DECRETOS № 067, 072, 073/2024**: ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETOS № 068, 070, 071/2024: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
- DECRETOS № 069/2024: ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA –
 QDD.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 67 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 182.100,00 (Cento e oitenta e dois mil e cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 252/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$182.100,00 (Cento e oitenta e dois mil e cem reais) a saber:

Dotações Suplementares

0404 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA ,ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2.019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo		139.000,0
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurio	lica	13.200,0
	Total por Ação:	152.200,0
	Total por Unidade Orçamentária:	152.200,0
707 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
2.040 - AÇÕES DE COMBATE A EPIDEMIAS		
3.3.90.32.00 / 16600000 - Material, Bem ou Serviços para Distribuiç	gão Gratuita	9.900,00
	Total por Ação:	9.900,00
	Total por Unidade Orçamentária:	9.900,0
808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.041 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA SAUDE		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		20.000,0
	Total por Ação:	20.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	20.000,0
	Total Suplementado:	182.100,0

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0404 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

5.000,00

SIAFIC - Página: 1 de 3

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		2.200,00
	Total por Ação:	7.200,00
2.023 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado		1.100,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.100,0
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais		1.100,0
3.1.90.16.00 / 15401070 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		1.100,0
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		1.600,0
	Total por Ação:	6.000,0
2.024 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		139.000,0
	Total por Ação:	139.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	152.200,0
707 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
2.033 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		9.900,0
	Total por Ação:	9.900,0
	Total por Ação: Total por Unidade Orçamentária:	•
808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	• -	9.900,0 9.900,0
	• -	•
808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.044 - GESTÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA E SANITÁRIA	• -	•
	• -	•
2.044 - GESTÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA E SANITÁRIA	• -	9.900,0
	Total por Unidade Orçamentária:	9.900,0

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2024.

SIAFIC - Página: 2 de 3

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA

Prefeito(a) Municipal CPF: 015.859.365-02

SIAFIC - Página: 3 de 3

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 68 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 252/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 108.440,07 (Cento e oito mil e quatrocentos e quarenta reais e sete centavos).**

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 252/2023 de 13 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 108.440,07 (Cento e oito mil e quatrocentos e quarenta reais e sete centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0303 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.006 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.36.00 / 17063110 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

78.440,07

Total por Ação: 78.440,07

Total por Unidade Orçamentária: 78.440,07

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.013 - OBRAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

Total Suplementado: 108.440,07

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17063110 - 17063110 - Transferência Especial da União - Emenda individual	108.440,07
Total	108.440,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2024.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA

Prefeito(a) Municipal

CPF: 015.859-865-02

Página: 1 de 1

QUARTA-FEIRA 07 DE AGOSTO DE 2024

ANO VIII - EDIÇÃO Nº 126

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 69 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 240/2023 de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 392/2023 de 13 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0303 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
3.3.90.30.00 / 17063110 - Material de Consumo	78.440,07	0,00
3.3.90.36.00 / 17063110 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	78.440,07
Total por Ação:	78.440,07	78.440,07
Total por Unidade Orçamentária:	78.440,07	78.440,07

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.013 - OBRAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 17063110 - Material de Consumo	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
2.049 - GESTÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO SUS		
3.1.90.13.00 / 16050000 - Obrigacoes Patronais	0,00	12.311,37
3.1.90.16.00 / 16050000 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	12.311,37	0,00
Total por Ação:	12.311,37	12.311,37
Total por Unidade Orçamentária:	42.311,37	42.311,37
Total Geral:	120.751,44	120.751,44

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 01 de agosto de 2024.

> SIAFIC -Página: 1 de 2

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA

Prefeito(a) Municipal CPF: 015.859.365-02

SIAFIC - Página: 2 de 2

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 70 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 252/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 23.780,85** (Vinte e três mil e setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 252/2023 de 13 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 23.780,85 (Vinte e três mil e setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.049 - GESTÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO SUS

3.1.90.16.00 / 16050000 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil

23.780,85

Total por Ação: 23.780,85

Total por Unidade Orçamentária: 23.780,85

Total Suplementado: 23.780,85

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Piso de Enfermagem	23.780,85
Total	23.780,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 02 de agosto de 2024.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA Prefeito(a) Municipal

CPF: 015.859.365-02

AFIC - Página: 1 de 1

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 71 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 252/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 252/2023 de 13 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0505 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

1.004 - OBRAS EM LOGRADOUROS PUBLICOS, PRAÇAS, JARDINS, PONTES, VIADUTOS

3.3.90.30.00 / 17010000 - Material de Consumo

20.000,00

Total por Ação: 20.000.00

Total por Unidade Orçamentária:

20.000,00

Total Suplementado: 20.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17010000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado	20.000,00
Total	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 2 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 02 de agosto de 2024.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA

Prefeito(a) Municipal CPF: 015.859.365-02

AFIC - Página: 1 de 1

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 72 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 46.075,00 (Quarenta e seis mil e setenta e cinco reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 252/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$46.075,00 (Quarenta e seis mil e setenta e cinco reais) a saber:

Dotações Suplementares

0404 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA ,ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		7.700,0
	Total por Ação:	7.700,0
	Total por Unidade Orçamentária:	7.700,0
0707 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
2.029 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		1.375,0
	Total por Ação:	1.375,0
	Total por Unidade Orçamentária:	1.375,0
0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.041 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA SAUDE		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		30.000,0
	Total por Ação:	30.000,0
2.042 - GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA OU BÁSICA		
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		7.000,0
	Total por Ação:	7.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	37.000,0
	Total Suplementado:	46.075,0

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0404 - SECRETARIA DE EDUCAÇAO,CULTURA ,ESPORTE, LA	AZER E TURISMO
--	----------------

SIAFIC - Página: 1 de 2

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.020 - GESTÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.700,00
	Total por Ação:	7.700,00
	Total por Unidade Orçamentária:	7.700,00
0707 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
2.034 - APOIO A AÇÕES DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADO	LECENTE	
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores		1.375,00
	Total por Ação:	1.375,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.375,00
0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.044 - GESTÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA E SANITÁRIA		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.000,0
	Total por Ação:	7.000,0
2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SAMU/TFE	9)	
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	37.000,00
	Total Anulado:	46.075,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 5 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 05 de agosto de

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA Prefeito(a) Municipal CPF: 015.859.365-02

Página: 2 de 2

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA

PRAÇA DO COMÉRCIO - CENTRO

CNPJ: 13.892.187/0001-27 - CEP: 45.390-000 - NOVA ITARANA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO N° 73 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 LEI MUNICIPAL N° 264/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 47.856,33 (Quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 47.856,33 (Quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.049 - GESTÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO SUS

3.1.90.16.00 / 26050000 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil

47.856,33

Total por Ação: 47.856,33

Total por Unidade Orçamentária: 47.856,33

Total Suplementado: 47.856,33

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
26050000 - Piso de Enfermagem	47.856,33
Total	47.856,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 7 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, em 07 de agosto de 2024.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA

Prefeito(a) Municipal CPF: 015.859.365-02

AFIC - Página: 1 de 1